COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20200511001

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GAL . MOURA CARVALHO S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.184.104/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) EDVALDO MARTINS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 726.241. 082-20, residente na RUA PAU AMARELO, 344, e de outro lado a firma F. CARDOSO & CIA LTDA.., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à R JOAO NUNES DE SOUZA, 125, RODOVIA BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOELSON NOGUEIRA DE JESUS, residente na RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 904, CASA 02, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, portador do(a) CPF 881.654.182-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1002001/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Medicamentos, Odontológico, Correlatos e outros insumos destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010024	BR0331555 CEFALEXINA DE 250 MG/5 ML SUSPENSAO 60 ml - Marca.: TEUTO	FRASCO	10.000,00	12,900	129.000,00
010026	BR0268243 DEXAMETAZONA XAROPE 0,1 MG/ML FR 120ml - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	2,150	4.300,00
010028	BR0267647 DIGOXINA DE 0,25 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,150	150,00
010049	BR0271659 AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	3.500,00	2,850	9.975,00
010054	BR0308736 CETOCONAZOL DE 20 MG/G CREME 30G - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	2.500,00	3,100	7.750,00
010067	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ml - Marca.: FRESENIUS COD FORNECIEMNTO:39	BOLSA	5.000,00	5,000	25.000,00
010072	BR0303292 RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ml - Marca.: FRESENIUS SISTEMA FECHADO, COD FORNECIMENTO:39	BOLSA	1.000,00	4,900	4.900,00
010143	BR0270120 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - Marca.: GEOLAB FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.500,00	4,000	10.000,00
010148	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500,00	4,000	2.000,00
010368	BR0268375 ACICLOVIR 5% CREME 10G - Marca.: PRATI	BISNAGA	600,00	3,500	2.100,00
010384	BR0273400 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	1.000,00	0,300	300,00
010392	BR0267735 RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ml - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	1,050	5.250,00
016770	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	1.200,00	5,500	6.600,00
024340	HALOPERIDOL 5 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	6.000,00	1,900	11.400,00
024343	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,630	12.600,00
024344	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	1,550	15.500,00
035696	CLORAFENICOL INJETAVEL DE 1000MG IV - Marca.: ARISTO	AMPOLA	500,00	6,700	3.350,00
040470	BR0267768 PROMETAZIBA CLORIDRATO, 25 MG - Marca.: TE CONCENTRAÇÃO DE 25 MG/ COD/FORNECIMENTO:42	COMPRIMIDO	20.000,00	0,230	4.600,00
040474	BR0268370 ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PHARLAB CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/ COD/FORNECIMENTO:42	COMPRIMIDO	4.000,00	0,450	1.800,00
040485	BR0267625 CEFALEXINA, 500 MG - Marca.: TEUTO CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ COD/FORNECIMENTO:42	COMPRIMIDO	15.000,00	0,750	11.250,00
040498	BR0269996 ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG - Marca.: PRATI CONCENTRAÇÃO DE 500 MG / COD/FORNECIMENTO:42	COMPRIMIDO	10.000,00	1,100	11.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

040508	BR0267778 PARACETAMOL, 500MG - Marca.: PRATI CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ COD/FORNECIMENTO:42	COMPRIMIDO	75.000,00	0,090	6.750,00
040539	BR0268256 GENTAMICINA DE 40 MG/2 ML INJETAVEL - Marca.: NOVA FARMA CONCNETRAÇÃO 40 MG/2 ML/ COD. FORNECIMENTO:9 / AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5.000,00	1,700	8.500,00
052112	BR0267310 METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMPOLA - Marca.: SANTISA	AMPOLA	10.000,00	0,790	7.900,00
052143	BR0267208 ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - Marca.: SANVAL BISNAGA DE 50G	BISNAGA	5.000,00	24,500	122.500,00
052150	BR0267728 NIFEDIPINO, 10 MG - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	15.000,00	0,090	1.350,00
052152	BR0271217 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG+125MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	15.000,00	2,800	42.000,00
052154	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Marca.: BELFAR FRASCO DE 100ML	FRASCO	6.000,00	9,100	54.600,00
052157	BR0269846 LIDICAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - Marca.: PHARLAB BISNAGA 20G	BISNAGA	500,00	5,400	2.700,00
052158	BR0272341 TIAMINA, 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,330	1.650,00
052159	BR0271123 TETRACICLINA, 0,5% POMADA OFTÁLMICA - Marca.: PRATI	BISNAGA	10.000,00	18,500	185.000,00
052160	BR0267582 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE - Marca.: GSK FARMA FRASCO DOSADOR AEROGADOR NASAL	FRASCO	1.000,00	30,000	30.000,00
052163	BR0268150 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	6.000,00	8,490	50.940,00
052166	BR0376767 IVERMECTINA, 6 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
052167	BR0270128 LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG - Marca.: ROCHE COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	COMPRIMIDO	10.000,00	3,200	32.000,00
052174	BR0272565 RETINOL, 150.000UI/ML, SOLUIÇÃO ORAL - GOTAS - Marca.: GSK FARMA FRASCO 20ML	FRASCO	6.000,00	28,000	168.000,00
052176	BR0384537 PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 2,5% GEL TÓPICO - Marca.: IFAL BISNAGA 60G	BISNAGA	6.000,00	25,000	150.000,00
052178	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - Marca.: EUROFARMA	CÁPSULA	7.000,00	1,820	12.740,00
052186	BR0270614 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA - Marca.: BLAUSIGEL 100.000UI + 300.000	AMPOLA	2.400,00	7,300	17.520,00
052188	BR0272190 DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: TEUTO AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.000,00	14,000	14.000,00
064743	CLONAZEPAN 2,5 MG /ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLAB	FRASCO	2.000,00	4,000	8.000,00
075521	BR0267565 CARVEDILOL 6.25MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2.000,00	0,280	560,00
075540	BR0268222 BICARBONATO DE SODIO 1MeQ/ML 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	100,00	0,900	90,00
075541	BR0266706 BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG - Marca.: E M S	FRASCO	1.000,00	22,000	22.000,00
075543	BR0266701 BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG - Marca.: E M S	FRASCO	500,00	28,000	14.000,00
075545	BR0266707 BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG - Marca.: E M S	FRASCO	500,00	46,000	23.000,00
075549	BR0267566 CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,260	520,00
075554	BR0269988 CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	2.000,00	57,000	114.000,00
075558	BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, 5MG - Marca.: NEO QUIMI	COMPRIMIDO	500,00	0,210	105,00
075562	BR0268111 HIDRALAZINA 25MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.000,00	0,650	1.300,00
075566	BR0273395 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.000,00	0,390	390,00
075567	BR0305247 LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML - Marca.: NUTRIEX	FRASCO	2.000,00	8,700	17.400,00
075576	OLEO MINERAL USO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	3,650	3.650,00
075577	BR0327699 PERMANGANATOPOTÁSSIO 100MG PÁ - Marca.: MARIOL	COMPRIMIDO	20.000,00	0,120	2.400,00
075579	BR0398701 RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE - Marca.: NATIVITA	FRASCO	10.000,00	6,600	66.000,00
075581	BR0276333 AMITRIPTILINA, CLORETO 75MG - Marca.: E M	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
075585	BR0448841 AMOXICILINA,ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO,50MG+12,5MG/ML - Marca.: E M S SUSPENSÃO,FRANSCO DE 100ML	FRASCO	5.000,00	21,000	105.000,00
075592	BR0406308 GENTAMICINA DE 5MG/ML COLIRIO 5ML - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	500,00	17,000	8.500,00
075642	CARBAMAZEPINA 400MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,860	17.200,00
075644	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	29.000,00	0,400	11.600,00
075646	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	7.000,00	6,500	45.500,00
075651	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	650,00	0,850	552,50
075654	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	35.000,00	0,250	8.750,00
075662	LAMOTRIGINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,620	1.240,00
075693	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 UND - Marca.: SR	UNIDADE	86.000,00	0,100	8.600,00
075708	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: TOPMED	UNIDADE	25.000,00	1,250	31.250,00
075709	CATETER PARA PERIDURAL Nº16 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
075710	CATETER PARA PERIDURAL Nº17 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
075711	CATETER PARA PERIDURAL Nº18 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	50,00	6,960	348,00
075712	CATETER TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
075714	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT C/12 UND-10CM - Marca.: CREME	PACOTE	400,00	10,000	4.000,00
075724	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Marca.: TOPMED	UNIDADE	4.000,00	5,750	23.000,00
075726	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL PCT C/10 - Marca.: MAR	PACOTE	100,00	85,000	8.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	KMED				
	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA COM FLANGE PARA PLACA:BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA OPACA,PRÉ-CORTADA ADESIVO MICROPORE,45MM PCT C/10				
075752	EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA ST 20 - Marca.: FRESENI	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
075753	EQUIPO VOLUMÉTRICO ÁGILA VL ON 90 - FRESENEOS - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	500,00	30,000	15.000,00
075754	EQUIPO VOLUMÉTRICO ÁGILA VL ST 01 - FRESENEOS - SIMPLES - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
075801	ABSORVENTE PÓS-PARTO C/20 - Marca.: MARDAN	PACOTE	300,00	22,000	6.600,00
075811	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100 - Marca.: LEMGRUBER	CAIXA	2.000,00	40,000	80.000,00
075822	SERINGA DESC. S/AGULHA 3ML - Marca.: SR	UNIDADE	110.000,00	0,250	27.500,00
075839	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% C/5 LITROS - GLUTARON - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	110,00	225,000	24.750,00
075840	ÁGUA DESTILADA 1000ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	50,00	6,500	325,00
075845	ALCOOL GEL 1000ML - Marca.: FORTSAN	FRASCO	1.000,00	14,180	14.180,00
075846	ALCOOL 92,6% - 1000ML - Marca.: ITAJA	LITRO	400,00	9,000	3.600,00
075848	ALCOOL IODADO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	650,00	20,000	13.000,00
075857	CLOREXEDINA SOLUÇÃO TENSOATIVOS 2%(DEGERMANTE)FRC. 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	300,00	28,000	8.400,00
075858	DETERGENTE MULTIENZIMATICO - Marca.: RIOQUIMICA	GALÃO	5,00	270,000	1.350,00
	DETERGENTE MULTIENZIMATICO(PROTEASE,AMILASE,LIPASE E CARBOIDRASE - 500ML) 4 ENZIMAS				
075860	POLIVINILPIRROLIDONA DETERGENTE 1000ML - Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	100,00	28,000	2.800,00
075862	SERINGA DESC. C/AGULHA 1ML(INSULINA) - Marca.: SR	UNIDADE	300.000,00	0,310	93.000,00
				VALOR GLOBAL R$	2.059.785,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 2.059.785,50 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1002001/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 1002001/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1002001/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0802.101220208.2.123 Apoio as Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.675,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1002001/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). EDVALDO MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 11 de Maio de 2020

ANA RENATA BRITO DE SOUSA:66557860291
Assinado de forma digital por ANA RENATA BRITO DE SOUSA:66557860291
Dados: 2020.05.11 10:12:02 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 19.184.104/0001-21
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Digitally signed by F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Date: 2020.05.11 17:28:30 -03'00'

F. CARDOSO & CIA LTDA.
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____